LEI № 512/97-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA

SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, ao Sr. ANDRÉ AUGUSTO ALVES DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, residente na Rua São João, 01, Conjunto Alfredo Mesquita - Macaíba/RN, com uma área de 300,00 m², localizado na Rua Projetada no Loteamento Santo Antônio - Macaíba, com os seguintes limites e dimensões :

AO NORTE: com Rua Projetada, medindo 10,00m;

AO SUL: com terreno do Patrimônio Municipal, medindo 10,00m;

AO LESTE: com o lote 17, medindo 30,00m;

AO OESTE: com terreno do Patrimônio Municipal, medindo 30,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA PRÓPRIA.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma casa própria, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ GONZAGA SOARES

Prefeito